



TABELA DE HONORÁRIOS PARA A PROTECÇÃO JURÍDICA

(actualizada até Portaria nº 210/2008, de 29 de Fevereiro)

UC = 96,00

Valor da acção	Unidade de Referência (UR = 1/4 da UC)	Euros
----------------	--	-------

1 - PROCESSO CIVIL

1.1. Acção Declarativa

1.1.1. Processo Ordinário

1.1.1.1. Com variação de valores entre € 14.963,91 a 24.938,85	21,00	€ 504,00
1.1.1.2. Com variação de valores entre € 24.939,86 a 49.879,70	24,00	€ 576,00
1.1.1.3. Com variação de valores entre € 49.879,71 a 149.639,10	32,00	€ 768,00
1.1.1.4. Com variação de valores entre € 149.639,11 a 399.037,60	57,00	€ 1.368,00
1.1.1.5. Com variação de valores entre € 399.037,61 a 598.556,40	90,00	€ 2.160,00
1.1.1.6. Com variação de valores superiores a € 598.556,40	126,00	€ 3.024,00

1.1.2. Processo Sumário

1.1.2.1. Com variação de valores entre € 3.740,98 a 5.985,56	8,00	€ 192,00
1.1.2.2. Com variação de valores entre € 5.985,57 a 9.975,94	10,00	€ 240,00
1.1.2.3. Com variação de valores entre € 9.975,95 a 14.963,91	14,00	€ 336,00

1.1.3. Processo Sumarissimo a acção especial para cumprimento de obrigações pecuniárias

7,00 € 168,00

1.1.4. Procedimento de Injunção que não dê lugar a acção especial para cumprimento de obrigações pecuniárias

3,00 € 72,00

1.2. Acção Executiva

1.2.1. Com dedução de oposição e ou liquidação	Os valores aplicáveis às acções declarativas 1.1.1.1 a 1.1.2.3	
1.2.2. Sem dedução de oposição	7,00	€ 168,00
1.2.3. Mandado de Despejo	4,00	€ 96,00

1.3. Recursos

1.3.1. Apelação e Revista	9,00	€ 216,00
1.3.2. Agravo	4,00	€ 96,00
1.3.3. Outros	8,00	€ 192,00

2 - PROCESSO DE TRABALHO

2.1. Acção Declarativa

2.1.1. Com variação de valores até € 5.985,56	8,00	€ 192,00
2.1.2. Com variação de valores entre € 5.985,57 a 24.939,85	12,00	€ 288,00
2.1.3. Com variação de valores superior a € 24.939,85	16,00	€ 384,00

2.2. Acção Executiva

7,00 € 168,00

2.3. Processos Especiais

8,00 € 192,00



Valor da acção	Unidade de Referência (UR = 1/4 da UC)	Euros
----------------	--	-------

2.4. Recursos

2.4.1. Apelação e Revista	8,00	€ 192,00
2.4.2. Agravo	4,00	€ 96,00

3 - PROCESSO PENAL

3.1. Processo Penal

3.1.1. Processo Comum		
3.1.1.1. Crimes da competência do Tribunal Colectivo:		
3.1.1.1.1. Puníveis com pena superior a 8 anos	16,00	€ 384,00
3.1.1.1.2. Puníveis com pena até 8 anos	13,00	€ 312,00
3.1.1.2. Crimes da competência do Tribunal Singular		
3.1.2. Processo Abreviado	9,00	€ 216,00
3.1.3. Processo Sumário	8,00	€ 192,00
3.1.4. Processo Sumaríssimo	7,00	€ 168,00
3.1.5. Transgressão e Contravenção	3,00	€ 72,00
3.1.6. Julgamento com a Intervenção do Júri	21,00	€ 504,00

3.2. Pedido de Indemnização Civil	Os valores aplicáveis às acções declarativas 1.1.1.1 a 1.1.2.3	
--	--	--

3.3. Execução de Pedido de Indemnização Civil	Os valores aplicáveis às acções executivas 1.2.1 a 1.2.2.	
--	---	--

3.4. Recursos

3.4.1. Ordinários	9,00	€ 216,00
3.4.2. Extraordinários	4,00	€ 96,00

4 - PROCESSOS ESPECIAIS E OUTROS

4.1. Divórcio e Separação de Pessoas e Bens

4.1.1. Acção Litigiosa	21,00	€ 504,00
4.1.2. Mútuo Consentimento	10,00	€ 240,00

4.2. Jurisdição de Menores	21,00	€ 504,00
-----------------------------------	-------	----------

4.3. Inventário	Os valores aplicáveis às acções declarativas 1.1.1.1 a 1.1.2.3. em função do quinhão	
------------------------	--	--

4.4. Insolvência	20,00	€ 480,00
-------------------------	-------	----------

4.5. Constitucional	13,00	€ 312,00
----------------------------	-------	----------

4.6. Administrativo e Fiscal

4.6.1. Administrativo		
4.6.1.1. Acção Administrativa Especial	13,00	€ 312,00
4.6.1.2. Acção Administrativa Comum	Os valores aplicáveis às acções declarativas 1.1.1.1 a 1.1.2.3.	
4.6.2. Fiscal	13,00	€ 312,00
4.6.3. Recurso de Decisões Jurisdicionais	4,00	€ 96,00

4.7. Contra-Ordenações	13,00	€ 312,00
-------------------------------	-------	----------



Sindicato dos Oficiais de Justiça

Valor da acção	Unidade de Referência (UR = 1/4 da UC)	Euros
5. Incidentes processuais, procedimentos cautelares, meios processuais acessórios e pedidos de suspensão de eficácia do acto	8,00	€ 192,00
6. Intervenção ocasional em acto ou diligência isolada do processo, designadamente em diligências deprecadas	5,00	€ 120,00
7. Assistência a arguido preso ou junto de entidades policiais	5,00	€ 120,00
8. Por cada deslocação do patrono / defensor a estabelecimento prisional para conferência com o patrocinado preso ou detido, com um máximo de três deslocações	3,00	€ 72,00
9. Quando a diligência comporte mais de duas sessões, por cada sessão a mais	3,00	€ 72,00
10. (Redacção revogada pela Portaria nº 210/2008, de 29 de Fevereiro, com entrada em vigor a 1 de Março de 2008.)		
11. (Redacção revogada pela Portaria nº 210/2008, de 29 de Fevereiro, com entrada em vigor a 1 de Março de 2008.)		
12. Pela superação do litígio por transacção ou a sua resolução por meios alternativos, designadamente mediação ou arbitragem, no âmbito da consulta jurídica.	5,00	€ 120,00
13. Outras Intervenções de Patronos Oficiosos	8,00	€ 192,00

NOTAS

1 – (Revogada.)

(Redacção revogada pela Portaria nº 210/2008, de 29 de Fevereiro, com entrada em vigor a 1 de Março de 2008.)

2 – Considera-se ocasional a intervenção num acto ou diligência isolados no processo.

3 – (Revogada.)

(Redacção revogada pela Portaria nº 210/2008, de 29 de Fevereiro, com entrada em vigor a 1 de Março de 2008.)

4 – Os honorários devidos por aplicação do disposto no nº 4.1.2, quando o divórcio por mútuo consentimento tenha lugar na conservatória do registo civil, são pagos pelo Cofre Geral dos Tribunais; o pedido é dirigido ao Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, mas apresentado junto da respectiva conservatória.

5 – Os honorários devidos por aplicação do disposto no nº 10 são pagos pelo Cofre Geral dos Tribunais, a pedido do interessado, apresentado na secção central ou na secretaria-geral do tribunal, quando exista; nos restantes casos, o pedido é dirigido ao Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, mas apresentado junto das entidades respectivas.